



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSEP Nº 248/2006

Regulamenta o funcionamento dos Laboratórios do Instituto Básico de Ciências Exatas (IBE).

O **CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA**, na conformidade do Processo nº PRG-031/2006, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Os Laboratórios do Instituto Básico de Ciências Exatas (IBE), têm por finalidade desenvolver aulas práticas das disciplinas básicas dos cursos e pesquisa nas várias áreas do conhecimento, e ficarão sob a administração do IBE, a partir de sua implantação.

Parágrafo único. Os Laboratórios citados no *caput* são:

I - Laboratório de Física;

II - Laboratório de Química;

III - Laboratório de Instrumentação para o Ensino da Física;

IV - Laboratório de Matemática.

Art. 2º Os Laboratórios serão de responsabilidade do Diretor do IBE, que poderá designar um professor, lotado no Instituto, que ministre aulas na matéria/disciplina da mesma área, para assumir a responsabilidade administrativa do laboratório.

§ 1º As instalações e equipamentos destinados às aulas das matérias/disciplinas básicas nos laboratórios citados no Parágrafo único do Artigo 1º, serão administrados pelo Instituto.

§ 2º Os servidores que prestam serviços nos Laboratórios referidos no "caput", serão lotados no Instituto a partir de sua implantação, conforme dispõe o Anexo III da Deliberação CONSEP Nº 247/2006, que "Dispõe sobre a implantação do Instituto Básico de Ciências Exatas (IBE) na Universidade de Taubaté".

§ 3º Os professores que utilizarão os laboratórios deverão apresentar um cronograma de trabalho ao responsável pelo laboratório.



UNITAU

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Decreto Federal nº 78.924/76
Recredenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
(12) 3625-4127 - rosana@unitau.br

§ 4º No caso de choque de horários na utilização dos laboratórios compartilhados, os professores deverão rever os cronogramas, para adequação dos respectivos horários.

Art. 3º Todos os usuários dos Laboratórios – professores, alunos e servidores, deverão portar crachá de identificação, durante o período em que permanecerem no Laboratório.

§ 1º Quando necessário, os usuários dos laboratórios deverão estar paramentados com Equipamento de Proteção Individual (EPI).

§ 2º Os professores, alunos e servidores que desrespeitarem as normas estabelecidas nesta Deliberação e em outras que vierem a ser editadas, estarão sujeitos a procedimento disciplinar.

Art. 4º O horário de funcionamento dos Laboratórios relacionados no Parágrafo único do Artigo 1º, obedecerá ao mesmo horário do Instituto Básico de Ciências Exatas.

Parágrafo único. O funcionamento dos Laboratórios de Pesquisa do IBE, obedecerá às normas e horários específicos a serem definidos pelo Conselho do Instituto.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de dezembro de 2006.

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária ordinária de 09 de novembro de 2006.

MARIA LUCILA JUNQUEIRA BARBOSA
REITORA

Publicada na SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, aos 14 de novembro de 2006.

Rosana Maria de Moura Pereira
SECRETÁRIA

CONSEP-248/2006 – (2)